



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.296.657/0001-03

DECRETO Nº 011/2019

“Dispõe sobre as normas de conduta para usuários do transporte de estudantes pelo Município no Exercício de 2019, e dá outras providências...”

O Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente, e,

Considerando que o Município continuará a disponibilizar o transporte público para estudantes universitários do Município até as cidades de Abaeté/MG e Bom Despacho/MG, a partir de 01 de fevereiro de 2019, data do início do ano letivo;

Considerando a diversidade de usuários, e a necessidade de uniformizar a conduta, de modo a evitar abusos no uso do bem e do serviço públicos, bem como, preservar a harmonia entre os usuários e a eficiência do serviço;

Considerando mais, que a administração pública é subordinada aos princípios Constitucionais descritos no *art. 37 da Carta Política*, dentre os quais o da legalidade, eficiência e moralidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Todos os usuários do serviço público do transporte de estudantes, para Abaeté e Bom Despacho, realizado ou patrocinado pela administração pública municipal, sujeitar-se-ão ao estabelecido neste Decreto.

Art. 2º - Ficam abertas às inscrições para a concessão de vagas aos estudantes que fizerem necessidade do uso do transporte público e devidamente matriculados nas referidas IES.

§ 1º - As inscrições serão realizadas no período de 15/01/2019 a 08/02/2019 na sede do CRAS, localizada na Avenida Cel. Francisco Guimarães, nº536, Cedro do Abaeté/MG.

§ 2º - Poderão candidatar-se às vagas, estudantes residentes e domiciliados no Município de Cedro do Abaeté, bem como estudantes residentes em outros municípios, desde que atendam e possuam vínculos com o município de Cedro do Abaeté/MG.

§ 3º - Os vínculos supracitados no § 2º são:

- I – Possuir Domicílio Eleitoral em Cedro do Abaeté;
- II – Possuir vínculo familiar residentes no Município de Cedro do Abaeté;
- III – Ter sido aluno em uma das Escolas Municipal ou Estadual do Município;
- IV – Ter prestado serviços a administração pública ou ser Servidor Público do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.296.657/0001-03

§ 4º - Poderão candidatar-se também, estudantes residentes na zona rural entre os municípios de Cedro do Abaeté e Abaeté, mesmo que não atendam aos requisitos acima descritos.

Art. 3º - Para candidatar-se ao Processo de Seleção, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

- I – Ficha cadastral preenchida integralmente e sem rasuras, em próprio punho ou digital, conforme modelo do ANEXO I;
- II – Documento de Identidade (RG, carteira de motorista ou outro que contenha identificação legível do RG e foto);
- III – CPF;
- IV – Título de eleitor;
- V – Certidão de Nascimento;
- VI – Cópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental e Médio (para os candidatos residentes em outro município);
- VII – Cópia do comprovante de endereço;
- VIII – Xerox legível do comprovante de matrícula (boleto da mensalidade);

Art. 4º - É dever dos usuários do serviço normatizado neste Decreto, a observância das seguintes regras de conduta:

A - Cadastrarem-se junto à administração, para os fins de uso do transporte público disponibilizado, mantendo atualizados, SEMESTRALMENTE, todos os dados pessoais como: endereço residencial, telefone e documentos necessários, além dos dados relativos à rotina acadêmica, como curso de frequência, período, ano de início e previsão de conclusão, além de outros que poderão ser requisitados.

B - Obedecer às regras de segurança de trânsito, como uso de equipamentos pessoais obrigatórios, como cinto de segurança;

C - Abster-se, tendo em vista o uso do serviço público, do USO e TRANSPORTE de bebidas alcoólicas, cigarros, entorpecentes ou narcóticos de qualquer espécie, tanto fora quanto no interior do veículo destinado a este fim;

D - Respeitar os horários e locais estabelecidos para encontro dos usuários e partida do veículo, de modo a evitar atraso no serviço, e prejuízo aos usuários;

E - Manter conduta disciplinar adequada ao ambiente do transporte escolar, em estrito respeito às regras da urbanidade, solidariedade e respeito mútuos, evitando atritos pessoais, preservando a harmonia no serviço público em uso, e a preponderância do interesse coletivo sobre o particular;

F - Respeitar os motoristas e servidores municipais responsáveis pelo serviço, tratando-os com urbanidade e respeito lembrando que desacato a funcionário público no exercício de suas funções acarreta às penalidades previstas em Lei, velando ainda pela conservação e bom uso do patrimônio público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.296.657/0001-03

Art. 5º - Os usuários infratores serão advertidos a adotarem comportamento adequado, podendo, em caso de reincidência ou ao grau da infração, serem excluídos do uso do serviço público disponibilizado, após sindicância conduzida pela administração, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º - Quaisquer infrações cometidas por atos ou omissões dos usuários, bem como o não uso do cinto de segurança, ensejar-se-á, as consequências devidas aos usuários infratores, resguardando o contraditório.

Art. 7º - Será indicado pela Administração e Pela Comissão de Avaliação da Concessão de Bolsas de Estudos, 2 representantes, dentre os estudantes, que ficarão responsáveis por manter organizado e regulamentado o uso do serviço público, bem como manter contato direto com a administração para quaisquer atos necessários, ainda representar aos órgãos devidos, como fiscalização rodoviária ou DEER.

Parágrafo único – Fica advertido aos usuários do serviço público, manterem postura adequada junto aos representantes, bem como respeitá-los ao máximo e os indicados à representação, manter mesma postura com os usuários, resguardadas sua posição de coordenação, podendo advertirem os usuários quando a postura inadequada ao uso do serviço.

Art. 8º - Serão CONVOCADOS para uma reunião com o prefeito no dia 11/02/2019 às 09 horas no salão de eventos do Centro de Cultura/Biblioteca Municipal “Waldete Lessa”, com TODOS os usuários contemplados com as vagas do transporte público.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, 02 de janeiro de 2019.

LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

ANEXO I

FICHA CADASTRAL – CONCESSÃO DE VAGAS NO TRANSPORTE PÚBLICO DE ESTUDANTES

Candidato:

D. de nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço Residencial Completo: _____

Cidade: _____ Telefone Residencial: (____) _____

_____ Celular: (____) _____

Estado Civil: _____ CPF: _____ RG: _____

Curso de _____ Frequência: _____

_____ Duração: _____

_____ semestres

Modalidade: () Graduação () Pós Graduação () Curso Técnico

() Outro _____

Data de início do curso: ____ / ____ / ____ Previsão de término do Curso: ____ / ____ / ____

Período em que se encontra matriculado: _____ período Cidade da IE: _____

Instituição de _____ Ensino: _____

PREENCHIMENTO PARA CANDIDATOS RESIDENTES E DOMICILIADOS FORA DO MUNICÍPIO

Vínculo com o Município de Cedro do Abaeté/MG:

- () Possui Domicílio Eleitoral em Cedro do Abaeté
- () Possui vínculo familiar (pai/mãe/avô/avó) residentes no Município de Cedro do Abaeté;
- () Fui aluno em uma das Escolas Municipal ou Estadual do Município;
- () Prestei serviços à administração pública ou sou Servidor Público do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

Declaro para os devidos fins de seleção à vaga no transporte público, que estou ciente dos normativos estabelecidos pelo DECRETO N° 011/2019 e que qualquer informação inverídica ou omissiva, ensejará nas penalidades previstas nas legislações vigentes.

Cedro do Abaeté/MG, ____/____/2019.

Assinatura (por extenso) do(a) candidato(a)